



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO  
DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS COM ÊNFASE NA DIMENSÃO  
POLÍTICO – INSTITUCIONAL, DIMENSÃO PEDAGÓGICA, DIMENSÃO  
ADMINISTRATIVA DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL  
FUNDAMENTADO PELA LEI 14.133/2021, Art. 75, Inciso XV.**

Entre Rios-SC, 03 de abril de 2024



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.<sup>1</sup>

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão<sup>2</sup>:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto,

---

1 <sup>1</sup> TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.”

2 <sup>2</sup> CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

---

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*[...]*

*§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:*

*I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - Os requisitos da aquisição;*

*IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;*

*IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*



## **2- DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.**

2.1. - Trata-se da necessidade da dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS COM ÊNFASE NA DIMENSÃO POLÍTICO – INSTITUCIONAL, DIMENSÃO PEDAGÓGICA, DIMENSÃO ADMINISTRATIVA DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL:**

**Público alvo e quantidade a ser atendidos (as), se tem grupos?**

R: Professores, monitores, coordenadores, diretores e secretário.

**Carga horaria?**

R: Gestores 40h e Docentes 60 h

**Períodos a serem executados?**

R: Abril/2024 a Dezembro/2024

**Formato presencial ou EAD?**

R: Presencial 100%

## **3- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR**

3.1- A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

3.2- A demanda surge da necessidade da formação continuada dos recursos humanos gestores e docentes da rede municipal de ensino, também em obediência a lei municipal 624/2015:

*A Lei Municipal 624/2015, instituiu o Plano Municipal de Educação fixando diretrizes e metas, sendo a promoção e a formação continuada dos (as) profissionais da educação uma das instruções dispostas no Plano. Neste sentido, buscando oferecer capacitação de qualidade aos profissionais da educação, os conteúdos buscados surgiram a partir da necessidade de capacitação dos professores. Os conteúdos foram escolhidos pela Coordenação que identificou a necessidade de aperfeiçoamento nas áreas pedagógicas. Assim, cada eixo trará uma proposta, por exemplo: Concepções de ensino e aprendizagem para docentes, que abordará e apresentará as principais concepções do ensino e aprendizagem de acordo com a Constituição Federal, LDB e Proposta Curricular, Matriz de Competências da BNCC, Planejamento Escolar, Metodologias Ativas e assim por diante, conforme proposta acostada a presente. Cada eixo, terá a duração de 4 horas. Todas as*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

*aulas serão realizadas presencialmente na Escola Municipal Santa Lúcia em razão do espaço e da estrutura física. Após identificar a necessidade destes conteúdos, verificou-se que as capacitações propostas pelo SENAC, entidade criada há mais de 80 (oitenta) anos, de reputação ilibada e alta credibilidade, atendem as perspectivas da Secretaria de Educação. Isso porque, o SENAC é considerado como um empresa-escola, que tem por finalidade primordial o oferecimento de cursos de formação de pessoal, voltados para atividades em geral, de forma preparar a mão-de-obra qualificada. Com efeito, o SENAC detém o compromisso de levar educação profissional de forma inovadora e atualizada para todo o território nacional, buscando continuamente a atualização de sua tecnologia educacional, melhorando a qualidade dos seus programas em todos os níveis de atuação contribuindo para uma formação e capacitação de aperfeiçoamento.*

3.3- A aquisição intentada na execução de atividades quais o município por sua conta não tem condições, pois não se tem nem recursos humanos necessários para tal, nem mão de obra técnica necessária.

3.4- A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

#### **4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

4.2- A solução intentada e a contratação do consorcio, qual faz parte da administração publica, por conta do município de Entre Rios-SC, fazer parte, o que se demonstrara melhor alternativa, além de que o município não tem condições de realizar os trabalhos por conta própria.

Entre as soluções disponiveis no mercado temos:

Terceirização – execução indireta totalmente	Nesta solução o município busca através de procedimento administrativo a contratação de uma pessoa jurídica com recursos técnicos e profissionais, que tenham com objetivo a formação objeto
--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

	deste termo.
Execução Direta	Neste formato o município tem por si só todos os recursos necessários, seja estruturais ou humanos/técnicos/profissionais para execução do objeto.

Dentre as soluções apresentadas acima, se optou por escolher a solução de execução indireta, terceirizando, por conta que os municípios não dispõem nem de recursos humanos/técnicos nem estrutural para execução dos serviços;

Já a escolha do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)**, acontece em decorrência da aplicação do Art. 75, Inciso XV da lei 14.133/2021, por se tratar de uma pessoa jurídica de nível nacional, atuante no desenvolvimento do ensino, e sem fins lucrativos, o que a capacita para desenvolvimento dos serviços, objeto deste termo em conformidade com a demanda levantada anteriormente.

#### **4.4- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

a) Solução escolhida será a contratação de consorcio publico através de processo administrativo de Contratação direta, dispensando a licitação de acordo com Art. 75, inciso XV da lei nº 14.133/2021.

b) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que o consorcio se demonstra a opção mais vantajosa pela questão dos custos menores em relação a terceirizar todas as atividades, não cabendo a disputa neste caso em específico, sendo mais viável a contratação direta, de acordo com a lei.

c) Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se atender a demanda levantada bem como a lei municipal 624/2015, quanto a formação continuada da rede de ensino municipal.

#### **5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA**

5.1- Para a estimativa das quantidades, dispostas na lei municipal 624/2015 em relação a quantidade de carga horaria mínima necessária para formação de gestores e docentes

5.2- Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

5.3 – Itens da demanda estimada:

Item	Descrição	Uni	Qtd	V. Global
1	<b>Projeto Formação Rede de Ensino</b> <b>Formação de Gestores 40 Horas;</b> <b>Formação de Docentes 60 Horas;</b> De acordo com proposta apresentada pelo Senac em 20 de fevereiro de 2024	uni	1	R\$ 56.283,00  Pode ser parcelado em 9 pagamentos

## **6- DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO**

11.1- Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

## **7- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO**

7.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

7.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

7.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis aconstar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: Diária de acordo com a demanda.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do bem ou serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

d) alterações de preços:

- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

**AUTORIDADE MAXIMA**

***JOÃO MARIA ROQUE***  
**Prefeito Municipal**

Entre Rios-SC, 03 de abril de 2024